



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28/2016

COMARCA: IBAITI

**SERVENTIA: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

DATA: 12/05/2016

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA ROBSON MARQUES CURY

JUÍZES AUXILIARES:

- Dra. Ângela Maria Machado Costa
- Dr. Guilherme Frederico Hernandez Denz

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Paulo Roberto A. de Mello

**JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA
COMARCA**

Dr. RODRIGO YABAGATA ENDO

AGENTE DELEGADO (A)

Titular: Regina Fátima da Costa Sakamoto

Decreto Judiciário nº 252/1993

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pela Sra. Agente Delegada:



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

Titular: Regina Fátima da Costa Sakamoto Escolaridade: Curso superior completo Data de Nascimento: 12/06/1953. Decreto Judiciário nº 252/93
Escrevente(s) Substituto(s): Maria Aparecida Andreassa Escolaridade: Cursando superior Data de Nascimento: 05/09/1976. Portaria nº 02/2016, desde 15/04/2016
Escrevente(s) indicado(s): Escolaridade: Data de Nascimento: ____/____/____. Portaria nº ____/____, desde ____/____/____
Empregados (CLT): Maria Aparecida Andreassa e Olímpio Silvério Rodrigues Neto.
Nome dos Juízes de Paz: Titular Anizio Aparecido Bonfim de Lima Decreto nº 282/01, desde 18/06/2001 1º. Suplente Decreto nº ____/____, desde ____/____/____ 2º. Suplente Moisés Bittencort Balmant Decreto nº 961-09, desde 09/11/2009
Endereço do Cartório: Avenida/Rua: Theofilo Marques da Silveira, 525 Bairro: Centro Cidade: Ibaiti CEP.: 84.900-000 Telefone(s): (043) 35464106 Fax: (043) 35464106 E-mail: cartoriorcibaiti@hotmail.com Login do sistema mensageiro: a422
Serventia funciona dentro do prédio do fórum?: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não O ofício funciona acumulado a algum outro cartório? <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não. Qual? Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Número do Cadastro no CNPJ: 77.779.155/0001-00

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO
A. A serventia está identificada como Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art. 53, parágrafo)?		
B. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53 e Recomendação nº 27 do CNJ)?		
C. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 (CN, art. 54)?		
D. Afixa na serventia aviso sobre a obrigatoriedade de plantão de óbito, informando telefone e nome do funcionário responsável, nos termos do art. 308 do CN ?		
E. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC (Lei Estadual n. 17.832 de 19.12.2013 e PCAs nºs 549-54.2011.2.00.0000 e 768-67.2011.2.00.0000), FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?		
F. Observa a gratuidade da celebração de casamentos em conformidade com o previsto no Ofício Circular nº 03/2010 e no art. 104 do CN?		
G. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?		
H. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?		
I. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
J. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?		
K. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)?		
L. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

D. Regularizar.

E. Regularizar.

H. Regularizar.

I. Deverá apor também comunicado visual.

K. Deverá, no prazo de 6 meses, promover a digitalização do acervo da Serventia. Gize-se que a Recomendação n.º 09 do CNJ data de 2013 e que a determinação semelhante já fora cobrada na ata correicional anterior, até agora não cumprida.

Cumprre esclarecer que o prazo de 120 meses então solicitado pela Sra. Registradora não foi deferido por esta Corregedoria-Geral da Justiça nos autos n.º 2013.0216353-1/000, que acompanhava o cumprimento das determinações correicionais referentes ao ano de 2013.

Conforme narrado pela Escrevente Substituta, antes da Serventia mudar de endereço, houve a ocorrência de alagamento/infiltração de água que, muito embora não tenha prejudicado severamente o acervo, poderia ter causado prejuízos irreversíveis. Tal episódio reforça a premência da digitalização do acervo. Regularizar com urgência.

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2015 – **R\$ 95.173,19.**

Valores referentes ao Registro Civil de Pessoas Naturais, ao Registro de Títulos e Documentos e ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 481, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro nº **06**. Utilizado também para o Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas.

	SIM	NÃO
1.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

<p>1.3 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3º)?</p>		
<p>1.4 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia (CN, art. 19, § 4º)?</p>		
<p>1.5 Lança, separadamente, em casos de serviços delegados cumulados precariamente, as receitas oriundas da prestação de serviços (Arts. 6º e 7º do Provimento 34 do CNJ)?</p>		
<p>1.6 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos. Feito o lançamento de saída (pagamento) de valores recebidos para repasse a terceiros (por exemplo: aquisição de selos FUNARPEN), no livro deve haver, necessariamente, o correspondente lançamento de entrada (recebimento) da importância respectiva no caixa da Serventia, tudo devidamente discriminado. (CN, art. 19, § 1º)?</p>		
<p>1.7 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG.</p>		
<p>1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá</p>		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.3 Observar doravante.

1.5 Observar doravante.

1.9 Verificou-se que os lançamentos referentes ao salário da Escrevente Maria Aparecida Andreassa montam R\$ 1.689,60 (a exemplo dos meses de fevereiro, março e abril de 2016), em descompasso com o valor lançado na carteira de trabalho, registrado em R\$ 788,00 (01/01/2015 – reajuste salarial; 20/04/2015 – mudança de função). Deverá a Sra. Registradora justificar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

I. Despesas dedutíveis:

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7º**).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7º**).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **abril** de 2016.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: **240**

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

Ano: 2013		Ano: 2014	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	432	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	2592	Registral Roxo Único	0
Registral Roxo Único - REEMBOLSO	0	Registral Roxo Único - REEMBOLSO	0
Registral Vermelho Único	624	Registral Vermelho Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	800
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	3250
Selo Digital de Títulos e Documentos	0	Selo Digital de Títulos e Documentos	650
Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	0	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	0	Registral Roxo Único	0
Registral Roxo Único - REEMBOLSO	0	Registral Roxo Único - REEMBOLSO	0
Registral Vermelho Único	0	Registral Vermelho Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	400	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	200
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	2850	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1000
Selo Digital de Títulos e Documentos	550	Selo Digital de Títulos e Documentos	100

COMARCA DE IBAITI	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976
IBAITI	EM DIA	EM DIA	EM DIA	PENDENTES ATOS DE NASCIMENTOS DE 1981 ATOS DE ÓBITOS DE 1981 E 1982 ATOS DE LIVRO E DE 1981 E 1982

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

LIVRO PROTOCOLO GERAL (CN, art. 87, inciso II e Adendo 1-A)

- 3 Em uso o livro nº 02.
- 3.1 Último ato protocolado nº 246.

	SIM	NÃO
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
3.3 O livro é informatizado?		
3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?		
3.5 Constam os nomes de todas as partes integrantes do ato?		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

--

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 - CNJ

4 Em uso o livro nº 01.

	SIM	NÃO
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

pele Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito	Livro E
2013	366	127	175	19
2014	369	132	165	27
2015	329	195	166	14
TOTAL	1.064	454	506	60

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

4. Em uso o livro nº **81**.

4.1 O último assento foi lavrado sob nº **23.782**, na data de **11/05/2016**.

	SIM	NÃO
4.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
4.3 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
4.4 Consta o número do registro no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
4.5 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?		
4.6 Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, VI do CN)?		
4.7 O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?		
4.8 Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento, nos termos do Ofício Circular nº 21/2016?		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº 23780 a 23782.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);

b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;

c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV – Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

5. Em uso o arquivo nº 37.

	SIM	NÃO
5.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
5.2 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?		
5.3 A serventia observa que o registro de nascimento está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 164 do CN), de modo que somente efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou se dentro desses limites residirem os genitores?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões

b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;

c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;

d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1º e 2º da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

6. Em uso o arquivo nº 04.

	SIM	NÃO
6.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
6.2 Os termos de alegação de paternidade adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados pelo Provimento n.º 259? (Cumprimento do dos requisitos contidos no inciso I do art. 228 do CN – atendimento ao Ofício-circular 5/2015 CGJ)		
6.3 Nos atos analisados por amostragem, há correspondência entre os assentos de nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade?		
6.4 Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

O (A) Registrador (a), atento (a) a preocupação social e legal (CF. art. 227, § 6º; artigo 2º da Lei nº 8.560 de 1992; art. 26 do ECA; arts. 1607 a 1614 do Código Civil), quanto ao direito da criança em ter a paternidade reconhecida, e visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa", e ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, **deverá esclarecer as genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai**, dentre elas, seria a responsabilização financeira, educacional e social, abrindo mão de direito fundamental da criança e também ao direito que toda pessoa tem de conhecer suas origens – **princípio da busca da identidade genética**.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

7. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
7.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
7.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho realizado na própria serventia, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?		
7.3 Utiliza como instrumento particular o modelo de termo de reconhecimento de filho do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?		
7.4 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe do filho menor de idade ou a assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos termos do art. 186 do CN?		
7.5 Consta fotocópia do documento de identificação das partes, conforme parágrafo 1º, do artigo 8º do Provimento nº 16/2012?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
7.5 As cópias dos documentos não precisam ser autenticadas.		
7.6 Desnecessário instruir o pedido de reconhecimento com certidão negativa do Distribuidor, uma vez que a parte final do artigo 5º do Provimento 16/2012 define como requisito mera declaração da pessoa		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

interessada, sob as penas da lei, que o reconhecimento de paternidade não foi preiteado em juízo.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

8. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
8.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho provenientes de outras serventias, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?		
8.3 Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)

9. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
9.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
9.2 O requerimento de registro observa as exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto a assinatura de duas testemunhas?		
9.3 Para os registros de pessoas que já tenham completado 12 anos observa o procedimento de entrevista previsto no art. 197 do CN?	Prejudicado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

10. Em uso o arquivo nº 10.

	SIM	NÃO
10.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
10.2 Há correspondência entre os registros de nascimento, em que somente um dos genitores comparece e eles não são casados entre si, e as declarações colhidas?	Prejudicado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
10. Deverá observar, doravante, o escorreito nome do arquivo quando do termo de abertura. 10.2 Desnecessária colher declaração de ambos os pais quando presentes no ato do registro.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores **não são casados e apenas um deles comparece à serventia**, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançada em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;

c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;

d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

11. Em uso o livro nº 38.

	SIM	NÃO
11.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
11.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
11.3 As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?		
11.4 As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
11. Deverá observar o disposto no art. 41, V, do Código de Normas quanto ao tamanho mínimo da fonte de escrituração.		

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

12. Verificadas por **AMOSTRAGEM**:

Habilitação nº **10/2016**;

Habilitação nº **11/2016**;

Habilitação nº **57/2016**.



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

	SIM	NÃO
12.1 Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?		
12.2 Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?		
12.3 Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, somente declaração de inexistência de bens, mas que neste caso o regime será de separação obrigatória de bens, nos termos do art. 251 do CN?		
12.4 Arquivam os comprovantes originais de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?		
12.5 Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
<p>12. Deverá promover a regularização da averbação do nome da contraente no assento n.º 10449, do livro A-43, fls. 206, uma vez que não atualizado o nome que passou a adotar após o casamento.</p> <p>Deverá promover a regularização da averbação do nome da contraente no assento n.º 1492, do livro A-04, fls. 180, uma vez que não atualizado o nome que passou a adotar após o casamento.</p> <p>Deverá promover a regularização da averbação do nome da contraente no assento n.º 5314, do livro B-37, fls. 14, uma vez que não atualizado o nome que passou a adotar após o casamento.</p> <p>Deverá, também, ajustar os termos das certidões encartadas nas habilitações. A exemplo, na Habilitação 11/2016 há menção de que o edital de proclamas foi enviado ao Registro Civil do domicílio dos contraentes e que houve publicação em imprensa local, o que não corresponde com a realidade. Observar doravante.</p>		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;

b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;

c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;

d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

13. Em uso o livro nº 18.

	SIM	NÃO
13.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?		
13.2 o edital é publicado em Imprensa Oficial?		
13.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?		
13.4 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
13.2 Não há imprensa oficial, segundo informação prestada.		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

14. Em uso o arquivo nº 10.

	SIM	NÃO
14.1 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do CN?		
14.2 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> , conforme art. 261 do CN?		
14.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?		
14.4 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

15. Em uso o Livro nº 03.

	SIM	NÃO
15.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

15.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
15.3 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

16. Em uso o Livro nº 31.

	SIM	NÃO
16.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
16.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
16.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?		
16.4 O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
16.4 Deverá a Sra. Agente Delegada oficial aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito, a fim de que o prazo estabelecido na Lei de Registros Públicos seja rigorosamente observado.		

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

17. Em uso o Livro nº 02.

	SIM	NÃO
17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
17.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

18. Em uso o arquivo nº 14.

	SIM	NÃO
18.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
18.2 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos termos do art. 292 do CN?		
18.3 A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 291 do CN), de modo que somente efetua o registro dos óbitos ocorridos nos limites territoriais do serviço?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, **não** superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

19. Em uso o arquivo nº 08.

	SIM	NÃO
19.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

19.2 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?		
19.3 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?		
19.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
19.5 Verificou-se que há considerável atraso nas comunicações de óbito a outras Serventias. A exemplo, óbito assentado em 23/07/2015 foi comunicado somente em 14/03/2016; óbito assentado em 28/03/2016 foi comunicado somente em 02/05/2016. Verificou-se, também, que não há regularidade nos comunicados, uma vez que as remessas foram realizadas em lotes nas datas de 10/05/2016, 02/05/2016 e 14/03/2016, sendo que nesta última foram enviados 76 (setenta e seis) ofícios. A data imediatamente anterior à antepenúltima remessa foi realizada em 02/09/2015. Em razão da irregularidade e descumprimento dos prazos estabelecidos no art. 106 da Lei de Registros Públicos e o disposto no art. 91 do Código de Normas, deverá o Sr. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca adotar as medidas disciplinares cabíveis, em razão da competência concorrente estatuída no art. 165 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.		

ARQUIVO DE COMUNICADOS

20. IBGE (CN, art. 88, I):

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO
20.1 Os comunicados são encaminhados trimestralmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

21. INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I):

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

21.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
21.2 Todos os comunicados do período correicionado estão arquivados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

22. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art. 301, II):

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
22.1 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

23. JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III):

Em uso a pasta nº 03.

	SIM	NÃO
23.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

24. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V): Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
24.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

25. POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV):

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

25.1 Verificou-se correlação entre os comunicados de óbito de estrangeiros?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

26. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI): Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
26.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
26.2 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

27. RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):
Sem pasta em uso.

	SIM	NÃO
27.1 Comunica a Receita Federal sobre os óbitos ocorridos?		Prejudicado
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
27. Regularizar abertura.		

28. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Sem pasta em uso.

	SIM	NÃO
28.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		Prejudicado
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
28. Regularizar abertura.		

29. COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI): Em uso a pasta nº 04.

	SIM	NÃO
--	-----	-----



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

29.1 A serventia certifica a prática do ato no comunicado?		
29.2 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
29.2 Do comunicado recebido e arquivado em fl. 96, não foi devidamente averbado o nome que a contraente passou a adotar depois de casada, o que deverá ser regularizado (Livro A-16, fls. 208, termo 12247). Regularizar.		

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

30. Em uso o arquivo nº 26.

	SIM	NÃO
30.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
30.2 Os mandados estão arquivados na sua forma original?		
30.3 Certifica a data de recebimento e de cumprimento?		
30.4 Comunica ao Juízo, através do <i>sistema mensageiro</i> (art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
30.3 Deverá certificar também a data do recebimento do mandado.		

LIVRO E (CN, art. 87, IX)

31. Em uso o livro nº 04.

	SIM	NÃO
31.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
31.2 Utiliza o Livro para inscrever as emancipações, interdições, ausências, tutelas e curatelas, contrato ou escritura de união estável, além de traslados ou registros		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

de nascimento, casamento e óbitos de brasileiros ocorridos no estrangeiro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. Observar que os instrumentos recebidos para averbação à margem de registros lavrados neste Serviço não necessitam (e não devem) ser (também) inscritos no Livro E da serventia;

b. Lembrar que a teor do disposto no Provimento nº 226/2012, não há necessidade de efetuar as inscrições no Livro E das sentenças de divórcio e separação;

Para a transladação de atos praticados no estrangeiro deverá atentar quando ao disposto na Resolução nº 155/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Seção 12 do CN.

ARQUIVO DE COMUNICADOS – LIVRO E (CN, art. 88, IX)

32. Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO
32.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ESTATÍSTICAS

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

ANO	Dados do serviço (RTD + PJ)	Dados do Distribuidor
2013	543	542
2014	465	445
2015	512	544
Total	1.520	1.531

Adotar junto ao Ofício Distribuidor medidas a fim de que as informações acima sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-05 do Código de Normas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO A (CN, art. 436, inciso II)

33. Em uso o livro nº **09**.

	SIM	NÃO
33.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
33.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
33.3 Utiliza o Livro também para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas?		
33.4 O Livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados (art. 448 do CN)?		
33.5 O Livro contém as especificações e divisões em colunas exigidas pelo art. 437, I do CN?		
33.6 A numeração dos atos é sequencial ao infinito (art. 437, §2º do CN)?		



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

33.7 Nas notificações está consignado o nome de todas as partes integrantes do ato praticado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B (CN, art. 436, inciso III)

34. Em uso o livro nº 86, sem impressão, apenas digitalizado em sistema.

	SIM	NÃO
34.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
34.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?	Prejudicado	
34.3 A formação do Livro Integral observa o disposto no art. 438 do CN?		
34.4 Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN?		
Analisados por amostragem os Registro n.º 13420		
34.5 Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo, FUNREJUS e Distribuidor?		
34.6 Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (Perímetro urbano R\$ 14,56 – VRC 80,00 e no perímetro rural ou em local distante a mais de 10 quilômetros R\$ 27,30 – VRC 150,00)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
34. Deverá promover a impressão do livro, em atendimento ao art. 23 e 438 do Código de Normas.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

Lembrar que, compete ao registrador informar as partes que a teor do disposto no Provimento nº 27, de 12.12.2012, do CNJ, é facultativo o registro de contrato de alienação fiduciária e de arrendamento mercantil de veículo.

O agente delegado deverá orientar as partes que após o registro no Serviço de Títulos e Documentos dos contratos de arrendamento de imóvel rural celebrados por: I. pessoa física estrangeira residente no Brasil; II. pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil; III. pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, pessoa estrangeira física ou jurídica que resida ou tenha sede no exterior e possua a maioria do capital social (artigo 1º do Provimento nº 43-CNJ, de 17.04.2015), deverão ser inscritos no Livro de Registro de Aquisições de Imóveis Rurais por Estrangeiros a cargo do Serviço de Registro de Imóveis – artigo 3º do Provimento nº 43-CNJ, de 17.04.2015.

LIVRO REGISTRO RESUMIDO C (CN, art. 436, inciso IV)

35. Sem livro em uso.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme previsão legal do parágrafo 1º do artigo 436 do Código de Normas, esse livro é dispensado para as serventias que utilizarem sistema informatizado.

LIVRO AUXILIAR (CN, art. 436, inciso VI)

36. Formado por caixas de arquivo, correspondente a cada livro integral.

LIVRO INDICADOR PESSOAL D (CN, art. 436, inciso V)

37. Utiliza sistema informatizado.



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

37.1 Utiliza sistema:

Fichas ()

Informatizado – art. 436, §2º do CN (X)

37.2 Acionando-se o sistema, por amostragem, constatou-se a:

Regularidade (X)

Irregularidade ()

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a teor do que dispõe o artigo 138 da Lei de Registros Públicos, no indicador pessoal serão anotados os nomes “*de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro...*”.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS (CN, art. 436, inciso VII)

38. Em uso o arquivo nº 01, sem ocorrência.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que esta pasta-arquivo se destina exclusivamente a arquivar os requerimentos que são formulados por escrito pelo apresentante do título para que se promova a notificação mediante envio de carta registrada, com aviso de recebimento, conforme a orientação contida no art. 467 do CN.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 436, inciso VIII)

39. Em uso o arquivo nº 13.

SIM

NÃO



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

39.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
39.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
39.3 Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?		
39.4 Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato, nos termos do artigo 15 do Decreto Judiciário nº 153/1999? Analisadas por amostragem as guias de recolhimentos, com os respectivos pagamentos, efetuados no período de: 01/01/2016 a 15/01/2016, constatando-se a regularidade.		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI (CN, art. 436, inciso IX)

40. Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
40.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
40.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Por força do artigo 1º, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB n. 1036/2010 (que alterou a congênere n. 969/2009-RFB), “a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido” para a remessa das declarações de operações imobiliárias (DOI) pelos agentes delegados dos Tabelionados de Notas, Serviços de



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos é obrigatória em relação aos “fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011”.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 436, inciso X)

41. Em uso o arquivo nº 05.

	SIM	NÃO
41.1 As comunicações são encaminhadas, através do sistema mensageiro, a cada período de 10 dias, mediante relação (art. 455 do CN)?		Em parte
41.2 Os selos de autenticidade do Ofício Distribuidor são afixados na relação encaminhada por ele?		
41.3 Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?		Em parte
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
41.1 Deverá, todavia, imprimir a relação de envio do mensageiro.		
41.3 Deverá, todavia, manter as guias junto às relações.		
41.4 Verificou-se que o Distribuidor não relaciona os documentos registrados aos protocolos da Serventia, de maneira que não é possível identificar que número de registro corresponde a cada título, o que deverá ser regularizado.		
Deverá, também, responder as relações dentro do prazo normativo. A exemplo, verificou-se que relação de julho de 2015 foi respondida somente em outubro de 2015, consoante resposta de mensageiro recebido pela Sra. Registradora.		
Deverá o Sr. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial orientar o Ofício Distribuidor para cumprimento do item 41.4.		

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

LIVRO A (CN, art. 380, inciso III)

42. Em uso o livro nº 19.

	SIM	NÃO
42.1 Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?		
42.2 Consta no ato os valores: das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?		
42.3 Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?		
42.4 À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
42.4 Somente em sistema. Deverá promover averbar também nos livros, a exemplo do ocorrido no Protocolo n.º 14415, cujo registro de número 443 não teve averbação. Regularizar.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Nos casos de averbação de alterações contratuais ou estatutárias, observar as exigências constantes do art. 408 do CN.

ARQUIVO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO – CND (CN, art. 408, II)

As certidões negativas são mantidas com os requerimentos que instrui.

LIVRO DE MATRÍCULA B – Registro de Jornais e Congêneres (CN, art. 380, inciso IV)



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

43. Em uso o livro nº 01, escriturado manualmente, sem ocorrência.

	SIM	NÃO
43.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
43.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?	Prejudicado	
43.3 O registrador tem conhecimento do funcionamento de Rádio ou Jornal já em circulação e sem registro neste Livro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
43. Deverá encerrar livro em uso e providenciar abertura de outro com escrituração informatizada.		

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOUÇÃO DE EXIGÊNCIAS (CN, art. 380, inciso V)

44. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
44.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
44.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
44.2 Regularizar.		

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 380, VI e 392)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 380, VII)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

IMAGENS DA SERVENTIA



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

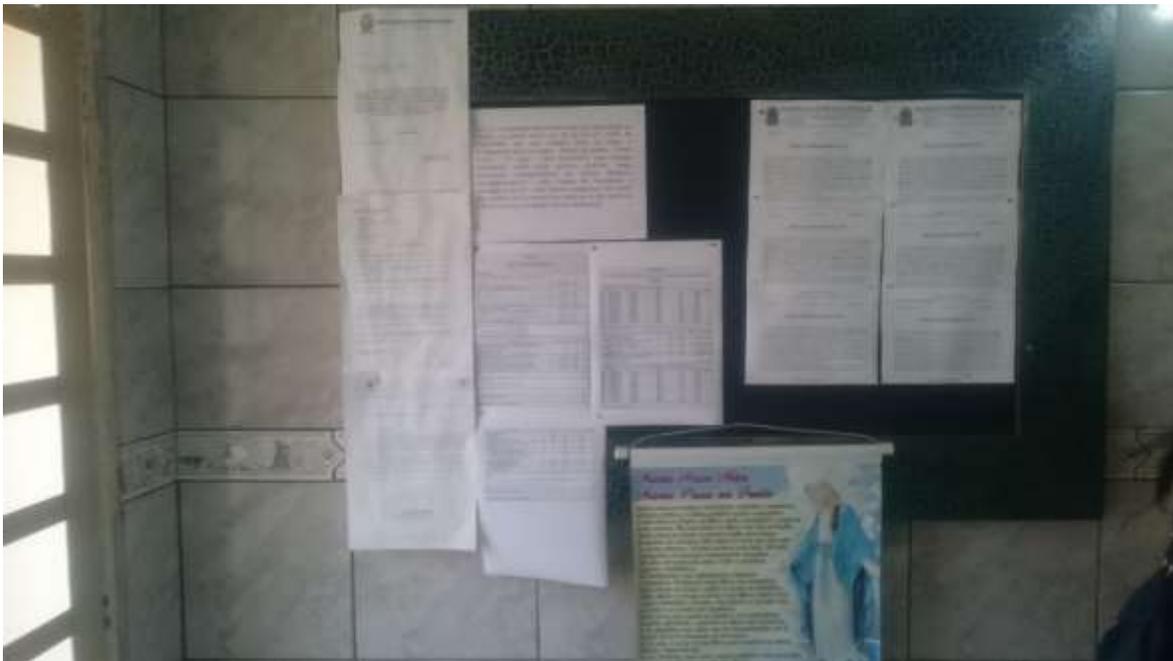




Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000





SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000



DISPOSIÇÕES FINAIS

AO (À) AGENTE DELEGADO (A)



SEI nº 0023348-15.2016.8.16.6000

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao Dr. Juiz Corregedor para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. Robson Marques Cury
Corregedor da Justiça